



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"



CONTRATO Nº 168/2021

"CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO BASCULANTE, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA JC TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA. "

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **JC TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.526.956/0001-97, com sede na Estrada RS 040, KM 24, nº 18431, Águas Claras, Viamão/RS, CEP: 94.760-970, neste ato representada por **JOEL OTAVIO DE BITENCOURT SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 901.827.660-04, RG/SSP/RS nº 6062034548, residente e domiciliado na Estrada RS 040, KM 36, Lombas, Águas Claras, Viamão/RS, CEP: 94.760-970, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de prestação de serviços de locação de horas trabalhadas de retroescavadeira e caminhão basculante, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de horas trabalhadas de Retroescavadeira Hidráulica e Caminhão basculante (truck), para a Secretaria Municipal de Obras, conforme descrição a seguir:

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor unit.	Valor Total
01	1500	horas	Locação de horas trabalhadas de Retroescavadeira Hidráulica com concha, gabinada, tração 4x4. Ano/modelo a partir de 2010, com bloqueio de rodas.	R\$ 112,55	R\$ 168.825,00
02	1100	horas	Locação de horas trabalhadas de Caminhão basculante (truck), com capacidade mínima de 16.000kg ou mais e volume mínimo de 11 metros cúbicos. Ano/modelo a partir de 2006.	R\$ 82,29	R\$ 90.519,00
				Valor Total	R\$ 259.344,00

1.1 O **material e a mão-de-obra** utilizados são de inteira responsabilidade do fornecedor do serviço, devendo o trabalho ser realizado dentro de normas e critérios exigíveis pelo mercado e legislação atual.

1.2. Ficarão a cargo da **CONTRATADA** todas as despesas necessárias à prestação dos serviços: combustível, lubrificante, serviços de manutenção/troca de pneus, manutenção mecânica, troca de lâminas, demais equipamentos/componentes etc.

1.3. Os operadores das máquinas serão disponibilizados pela **CONTRATADA**, devendo a mesma arcar com salários, encargos sociais e trabalhistas, equipamento de proteção individual, seguro do operador, deslocamentos, estadias, alimentação, e quaisquer outras despesas necessárias para o

W. Santos

JBR

W. Santos

A



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"



desempenho da função, não existindo qualquer vínculo de solidariedade entre a **CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO** no que diz respeito a tais obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 048/2021, na Modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, tipo menor preço por item, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente pacto é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos procedimentos que se impõem para desenvolver as ações constantes da cláusula primeira, o **MUNICÍPIO**, pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ R\$ 259.344,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais). Os pagamentos ocorrerão semanalmente de acordo com a quantidade de atividades realizadas, mediante a liberação da Secretaria Municipal de Obras e emissão de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Obras

0701 04 122 0007 2024 33903905000000 0001 - 8775.0
0703 15 452 0118 2026 33903905000000 0001 - 1019.6
0702 26 782 0121 2028 33903905000000 0001 - 9342.4

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais resultantes da presente prestação de serviços serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, da mesma forma os encargos trabalhistas decorrentes deste contrato serão suportados pela **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus ao **MUNICÍPIO**. Para isso, reconhece a **CONTRATADA**, ser de sua inteira responsabilidade todo e qualquer débito trabalhista que advenha da presente prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização nos serviços executados pela **CONTRATADA**, o que, em hipótese alguma, a eximirá da responsabilidade exclusiva pelos danos que causar a terceiros, seja por ato de dirigente, preposto ou empregado seu.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a presente contratação.




PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"



E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.


Balneário Pinhal/RS, 13 de maio de 2021.



MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA


JC TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA
CONTRATADA


GILMAR JOÃO DA SILVA
SECRETÁRIO DE OBRAS

Testemunhas:


Quelem Lima dos Santos Lopes
CIC/MF n° 008.702.120/01
CI/SSP/RS n° 1087960629


Neuza Araujo dos Santos
CIC/MF n° 783.104.580/53
CI/SSP/RS n° 9064649792